

MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE- SMAPMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023 SESSÃO PÚBLICA: DIA 10/07/2023 ÀS 9H -SRP-	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006 ALTERADA PELA 147/2014, EXCETO PARA OS ITENS (13, 14, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 38, 39, 40, 42, 45, 48, 56, 69, 78, 80, 82, 94, 97, 113, 122, 127, 136, 141, 145, 147, 148).
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
CONTATO	Informações: (053) 3249 1013 E-mail: licitacoes@hulhanegra@gmail.com Endereço: Av. Getúlio Vargas nº 1562 – Centro, Hulha Negra/RS, CEP 96460-000, Comissão de Licitação e Pregão Página oficial na internet: www.hulhanegra.rs.gov.br
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA / ENVIO DE DOCUMENTOS	
Av. Getúlio Vargas nº 1562 – Prefeitura Municipal de Hulha Negra/RS Comissão de Licitação e Pregão – Hulha Negra/RS – CEP 96460-000	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA AOS BENEFICIADOS PELA 123/2006 ALTERADA PELA 147/2014, EXCETO
PARA OS ITENS (13, 14, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 38, 39, 40, 42, 45, 48, 56, 69, 78,
80, 82, 94, 97, 113, 122, 127, 136, 141, 145, 147, 148)

Processo nº. 001.103/2023

Edital de pregão eletrônico em sistema de registro de preços para a Aquisição de Medicamentos.

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no dia **10 (dez) de julho de 2023**, às 9 h (horário oficial de Brasília), no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, na Sala do Setor de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1562, por meio do site **www.portalcompraspublicas.com.br**, o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto nº. 2.640/2023, se reunirão com a finalidade de realizar a presente licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023-SRP, do tipo **menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de Medicamentos**, nos termos Decreto Municipal nº. 941/2006, pela Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **Aquisição de medicamentos**, descritos no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2 Prazo de entrega do objeto licitado: no máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Empenho.
- 1.3 A Licitante deverá apresentar medicamentos com validade mínima de **01 (um) ano**.
- 1.4 Os medicamentos licitados, obrigatoriamente, deverão possuir registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Certificado de Boas Práticas. O registro para cada item adjudicado deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação da empresa.
- 1.5 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro, e **as entregas deverão ser realizadas no Centro de Atenção Integral à Saúde – CAIS**, na sede do Município por conta da empresa vencedora, frete CIF, no horário de atendimento ao público.

1.6 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual, e nos termos do Art.15, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Hulha Negra não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos objeto desta Licitação, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para posterior aquisição conforme necessidade desta Administração.

2.2 A atualização de preços se dará a qualquer momento, desde que justa, e para isso é necessário que seja apresentado pelo requerente, comprovantes que justifiquem a alteração do preço, e antes de promover qualquer modificação, será realizada pesquisa de mercado junto a outros fornecedores do ramo, para conferir probidade do novo preço.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, sendo que a simples participação neste processo licitatório implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na Legislação.

3.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração do Município de Hulha Negra/RS, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do Art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993.

3.4 Ainda não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa ou sociedade estrangeira.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema, obtidos junto ao **www.portalcompraspublicas.com.br**

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:

5.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão do Pregão, devidamente identificadas e formalizadas apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, exclusivamente mediante meio eletrônico.

5.2 As impugnações deverão ser enviadas ao pregoeiro, exclusivamente pelo **www.portalcompraspublicas.com.br**, na local específico de Impugnações.

5.3 Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, salvo se as modificações sejam sanáveis e não prejudiquem a participação dos interessados na respectiva licitação.

5.4 Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema **www.portalcompraspublicas.com.br**, deverá o interessado atentar para os esclarecimentos já respondidos, antes de enviar nova solicitação.

6. DA PROPOSTA:

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.1.1 Após divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preço, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico no **www.portalcompraspublicas.com.br**, quando encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas.

6.1.2 Nas propostas, serão considerados obrigatoriamente:

a) o preço (unitário), em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais após a vírgula;

b) o detalhamento do objeto ofertado (marca, características etc.), consoante exigências editalícias;

c) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública pela internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2 As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

7.3 Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

8.4 Na formulação de lances deverá ser observada os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

b) só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances de até 10 (dez) minutos, após o quê transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.11 A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.12 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/Pregoeiro ou de sua desconexão.

9. DO JULGAMENTO

9.1 Na hipótese da proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar **o menor preço por item** e que cumprir todos os requisitos do Edital.

9.3 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores,

expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na obra.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE ME, EPP E COOPERATIVAS

10.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao edital.

10.1.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta.

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.4 O disposto nos itens anteriores, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11. DA HABILITAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

11.1 A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas com o nome da empresa, digitada e impressa, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**).

11.1.1 A proposta de preços mencionada no subitem anterior será considerada completa e suficiente para a sua execução, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante, e nela deverão constar:

a) Identificação da empresa: contendo identificação social, número do CNPJ, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários para possível pagamento, e e-mail;

b) descrição clara do objeto, de acordo com as especificações do Edital;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da proposta de preços.

11.1.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.1.3 Os documentos devem ser todos anexados no portal antes da abertura do certame.

11.1.4 ENCERRADA A DISPUTA, A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL OU NEGOCIAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS.

11.1.4 Caso o fornecedor vencedor não possua assinatura digital, favor encaminhar a documentação original, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO CERTAME, para o endereço abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Av. Getúlio Vargas, Nº. 1562 – Bairro Centro – Hulha Negra/RS - CEP 96460-000

AC SETOR DE LICITAÇÕES / REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023

11.2 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/2002 (Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

11.3 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

11.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cédula de Identidade (signatário do contrato);
- b)** Registro comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

11.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS).
- d)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), como sugestão poderá ser emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br).

11.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;
- b)** Apresentar AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa licitante;

- c) Em caso de distribuidora juntar a AFE do fabricante do produto;
- d) Para os medicamentos licitados, apresentar comprovação de registro e aprovação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de Produção, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, referente aos medicamentos, para os itens adjudicados para a empresa.

11.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.8 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentará **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no Edital.

11.9 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no edital.

11.9.1 Em se tratando de Cooperativa, apresentar comprovação de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB ou na entidade estadual, se houver, em conformidade com o que dispõe o artigo 107, da Lei 5.764/1971.

11.10 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender à condição anterior, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data final para apresentação da documentação.

11.11 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.12 O prazo de que trata o item 11.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.13 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14 Os documentos constantes poderão ser apresentados, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet).

11.14.1 Os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Administração, se entender necessário, poderá diligenciar na

internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência, não sendo admitidas cópias em papel termossensível (fax).

11.15 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor, serão considerados válidos.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, motivadamente a respeito de fatos ocorridos na sessão pública, com registro da síntese de suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação de intenção de interpor recurso imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

12.7 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

13. DA ADJUDICAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o **menor preço por item**, e este preço seja compatível com o valor de referência, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

14. DA ENTREGA E EXECUÇÃO:

14.1 A proponente vencedora obriga-se a entregar os itens, em que foi declarada vencedora, a ser definido na Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

14.2 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal, obedecendo as seguintes características:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

14.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens entregues possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

14.3 Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas neste Edital, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidos no Termo de Referência, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará no mesmo prazo estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas neste Edital.

14.3.1 Os itens serão devolvidos até 03 (três) vezes e terão o frete custeado pela empresa detentora, sendo observado o seguinte critério:

a) A primeira devolução será acompanhada por notificação;

b) Na segunda devolução será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto em desacordo com o solicitado;

c) A terceira e última devolução, a empresa será descredenciada do cadastro de fornecedores, ficando impedida de licitar com o Município de Hulha Negra/RS pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser declarada inidônea.

14.3.2 Das decisões caberá Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será julgado, inclusive em segundo grau pela autoridade superior no mesmo prazo.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens por parte da empresa, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como do “**Atestado de Recebimento**” assinado por responsável designado pela Secretaria requisitante.

15.2 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

15.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

15.5 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: **“P. E. nº. 025/2023” e respectivo número de empenho.**

16. DAS PENALIDADES:

16.1 Pelo atraso ou recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 01% (um por cento), independente de notificação, calculada sobre o valor dos itens requisitados, até o limite de 10% (dez por cento);

16.2 O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor dos itens requisitados, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;

16.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos;

Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

17.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.3 O edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Hulha Negra, na internet para download na página Inicial do sítio oficial da Prefeitura: www.hulhanegra.rs.gov.br, e no endereço eletrônico: www.cidadecompras.com.br.

17.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.6 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

17.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

17.8 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato.

17.9 O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

17.10 O Município de Hulha Negra não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.11 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

17.12 A Empresa vencedora do presente certame fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

17.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação, quando não resolvidas administrativamente, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

17.14 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema www.cidadecompras.com.br, deverá o interessado atentar para os esclarecimentos já respondidos, antes de enviar nova solicitação.

17.15 Integram este Edital: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de Credenciamento Específico; ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial; ANEXO IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.; ANEXO V – Declaração de concordância e aceitação das condições do Edital, cumprimento dos requisitos de habilitação e idoneidade; e ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Hulha Negra, 20 de junho de 2023.

Carlos Renato Teixeira Machado
PREFEITO

Parecer da Procuradora Jurídica:

O presente Edital foi examinado por esta assessoria. Preenche os requisitos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e reflete regularidade que permite sugerir a prosperidade do processo.

Hulha Negra, _____ de _____ de 2xxxx.

Dirce Mara S. M. Karpinski
Procuradora Jurídica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa da necessidade da contratação

Para atender a solicitação expressa na Requisição nº.102275, destinada à Aquisição de medicamentos, lavra-se este Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº. 025/2023 – SRP.

Para estabelecer o preço de referência, de acordo com o mercado, foram realizados orçamentos que constam no processo de origem.

As dotações orçamentárias que serão utilizadas constarão nas respectivas autorizações de fornecimento/Empenho.

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada/ Ano	Valor de referência
1.	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML	AMPOLA – 1ml	4.000	R\$ 8,1095
2.	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMPOLA – 1ml	700	R\$ 9,4009
3.	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,1502
4.	ACICLOVIR 50MG/G	BISNAGA – 10g	7.000	R\$ 1,4700
5.	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	450.000	R\$ 0,0500
6.	ACIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,0420
7.	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,6000
8.	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,3442
9.	ALBENDAZOL 40MG /ML	FRASCO- 10ml	15.000	R\$ 0,9779
10.	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,1736
11.	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,1400
12.	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,2744
13.	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	300.000	R\$ 0,3700

14.	AMOXICILINA 500MG +CLAVULANATO 125MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 1,6788
15.	AMOXICILINA 50MG/ML+CLAVULANATO 12,5MG/ML SUSP.ORAL	FRASCO – 100ml	10.000	R\$ 20,7580
16.	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,0649
17.	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,0257
18.	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,0764
19.	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,0800
20.	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG SUSPENSÃO	FRASCO – 15ml	40.000	R\$ 5,6517
21.	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,7778
22.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1,200000	FRASCO-AMP	15.000	R\$ 6,6057
23.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRASCO-AMP	20.000	R\$ 8,7952
24.	BENZILPENICILINA PROCAINA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI	FRASCO-AMP	15.000	R\$ 4,4946
25.	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FRASCO – 20ml	20.000	R\$ 0,2294
26.	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	FRASCO	30.000	R\$ 18.8700
27.	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL	FRASCO	30.000	R\$ 31,9900
28.	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	800.000	R\$ 0,0400
29.	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,1741
30.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO – 100ml	20.000	R\$ 8,3988
31.	CARBONATO DE CÁLCIO 500 + VIT D 200UI	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,1600
32.	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,2012
33.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,2114
34.	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,1071
35.	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,1362
36.	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,0923
37.	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,0974
38.	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP.	FRASCO – 100ml	20.000	R\$ 8,2432
39.	CEFALEXINA 500MG	CAPSULA	400.000	R\$ 0,3880
40.	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,4378
41.	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,1738

42.	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	FRASCO – 20ml	30.000	R\$ 3,5000
43.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. NASAL	FRASCO	5.000	R\$ 1,1900
44.	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLA – 10ml	10.000	R\$ 0,4434
45.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,3354
46.	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	800.000	R\$ 0,0480
47.	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,2355
48.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,2076
49.	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,2849
50.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,7215
51.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,1930
52.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,2295
53.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	800.000	R\$ 0,0885
54.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,2801
55.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,3845
56.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG/ML SOL SPRAY	FRASCO – 50ml	3.000	R\$ 41,8653
57.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (2%) GEL	TUBO – 30g	6.000	R\$ 0,5130
58.	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,0956
59.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	800.000	R\$ 0,0946
60.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL	FRASCO – 10ml	15.000	R\$ 1,2992
61.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA – 2ml	15.000	R\$ 0,6821
62.	CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,0702

	METOCLOPRAMIDA 10MG			
63.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,7647
64.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,2852
65.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,1232
66.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA – 1ml	20.000	R\$ 1,9584
67.	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,5476
68.	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,0800
69.	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,3000
70.	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL INJETAVEL	AMPOLA	15.000	R\$ 2,1425
71.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRASCO	5.000	R\$ 3,2100
72.	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSP OFTALMICA	FRASCO – 5ml	10.000	R\$ 7,1166
73.	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,2148
74.	DEXAMETASONA CREME 1MG/G	TUBO	5.000	R\$ 1,9000
75.	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,0698
76.	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,0593
77.	DIAZEPAM 5MG/ML	AMPOLA – 2ml	15.000	R\$ 0,7994
78.	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,3000
79.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,2895
80.	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,2100
81.	DIPIRONA 500MG/ML 5ML	AMPOLA – 2ml	15.000	R\$ 1,7732
82.	DIPIRONA 500MG/ML SOL.ORAL	FRASCO	150.000	R\$ 1,2700
83.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MICROGRAMAS/DOSE SOL P/INALAÇÃO	FRASCO	500	R\$ 26,0779
84.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MICROGRAMAS/DOSE SOL P/INALAÇÃO	FRASCO	500	R\$ 21,4167
85.	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE	AMPOLA – 1ml	1.000	R\$ 13,1187

	ESTRADIOL 5MG/ML			
86.	EPINEFRINA 1MG/ML SOL.INJETAVEL	AMPOLA	10.000	R\$ 1,2055
87.	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,6066
88.	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,1924
89.	ETINILESTRADIOL+ LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,0912
90.	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,1300
91.	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,2200
92.	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS	FRASCO – 20ml	8.000	R\$ 3,9360
93.	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,2570
94.	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,4524
95.	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL.INJETAVEL	AMPOLA – 2ml	5.000	R\$ 1,4987
96.	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	700.000	R\$ 0,0700
97.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	700.000	R\$ 0,0261
98.	GUACO(MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE	FRASCO	5.000	R\$ 2,6800
99.	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,1378
100.	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL.ORAL	FRASCO	2.000	R\$ 2,3773
101.	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,1765
102.	HEPARINA SÓDICA 5000 UI 0,25ML	AMPOLA- 0,25ml	2.000	R\$ 7,5829
103.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	700.000	R\$ 0,0294
104.	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,1590
105.	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL	FRASCO	50.000	R\$ 1,4788
106.	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,2000
107.	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPSULA	20.000	R\$ 0,8115
108.	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,4629
109.	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOL INJETAVEL	AMPOLA	15.000	R\$ 2,1645
110.	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASCO- 120ml	40.000	R\$ 5,5159
111.	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 2,0000
112.	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,1800
113.	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,1300
114.	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,1233

115.	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,2200
116.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	800.000	R\$ 0,0558
117.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	FRASCO	30.000	R\$ 1,9135
118.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,0620
119.	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,0600
120.	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,0600
121.	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,0491
122.	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,4900
123.	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,8800
124.	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,3800
125.	ÓLEO MINERAL	FRASCO	15.000	R\$ 2,9096
126.	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	900.000	R\$ 0,0749
127.	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	50.000	R\$ 2,0400
128.	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,1600
129.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,3003
130.	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRASCO	5.000	R\$ 2,0800
131.	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,3000
132.	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,1000
133.	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	SACHE	50.000	R\$ 1,2100
134.	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,0567
135.	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	700.000	R\$ 0,0752
136.	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	700.000	R\$ 0,1350
137.	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,7060
138.	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 1,0041
139.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,4107
140.	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG SOL.INJETAVEL	FRASCO- AMPOLA	5.000	R\$ 4,9582
141.	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/ML POMADA	TUBO	20.000	R\$ 5,3550
142.	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG/ 5ML 60ML	FRASCO	10.000	R\$ 5,0900
143.	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,1878

144.	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOL.INJ	AMPOLA	3.000	R\$ 0,7891
145.	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL	FRASCO	15.000	R\$ 9,5900
146.	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,0328
147.	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SOL.ORAL	FRASCO	30.000	R\$ 4,3178
148.	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML XAROPE	FRASCO	60.000	R\$ 4,4500
149.	VARFARINA SODICA 5MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,1519

3. Deveres da Contratada

- As entregas deverão ser realizadas no Centro de Atenção Integral à Saúde – CAIS, na sede do Município de Hulha Negra/RS, por conta da empresa vencedora, frete CIF, no horário de atendimento ao público, no seguinte horário: manhã das 08h00m às 12h00m e à tarde das 13h00m às 17h00m. No caso de desatendimento ao solicitado, os produtos serão devolvidos e serão aplicadas as sanções cabíveis.
- Os itens cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem de acordo com as especificações solicitadas, não serão recebidos e a empresa terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto(s), ficando a mesma sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas no ato convocatório.
- Prazo de entrega do objeto licitado: no máximo no máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento da cópia de empenho.

4. Do pagamento

- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens por parte da empresa, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como do “Atestado de Recebimento” assinado por responsável designado pela Secretaria requisitante.
- A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

Hulha Negra, 20 de junho de 2023.

ANEXO II

**(MODELO)
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente, a empresa(nome da empresa).....,
situada no (a)(endereço completo).....,
CNPJ n.º por seu (nome do diretor ou sócio com
poderes de gerência)....., outorga ao Sr(a).
..... RG n.º, CPF n.º
xxx.xxx.xxx-xx amplos poderes para representá-lo junto ao Município de Hulha Negra,
(IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), inclusive poderes para apresentar lances verbais,
negociar novo preço, interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar
todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber
intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade,
unidade da Federação, CEP).....

Telefone direto para contato: (xx) xxxx-xxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Local), de de 2023.

(Nome e assinatura do outorgado, devidamente identificado)

Assinatura do(a) REPRESENTANTE DA EMPRESA (outorgante)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Referente: Pregão Eletrônico nº. 025/2023 – SRP

Nome da Empresa:	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
CNPJ:	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
Endereço Completo:	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
Telefone:	(XX) XXXX-XXXX
Fax:	(XX) XXXX-XXXX
Dados bancários:	Banco: XXXXXXXXXX Agência: XXXXXXXXXXXXXNº. da Conta: XXXXXXXXX
e-mail	ABCDEFGHIJK@MNOPQRSTUVWXYZ

Através de seu Proprietário ou Responsável Legal, a Empresa acima identificada encaminha pela presente esta Proposta Comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, nos preços abaixo ofertados, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

1 – PROPOSTA:

Item	Descrição	Laboratório	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total
TOTAL (R\$)						

* Apres. (apresentação) – exemplos: unidade, caixa, pacote, etc.

2 – VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

3 – Declaramos que cumprimos rigorosamente as determinações do edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações desta Prefeitura, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

4 – Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que o julgamento se dará pelo menor preço por item, aceitando como válida a minuta de Ata de Registro de Preços apresentada, a qual tem nossa anuência e compromisso de cumpri-la na sua integralidade.

(Local), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal)
Identificação do representante legal da licitante

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)

.....(NOME DA EMPRESA)....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL,
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

Referente: Pregão Eletrônico nº. 025/2023- SRP

Ao Pregoeiro

.....(Nome da Empresa), CNPJ n.º
....., sediada em(Endereço completo).....,
AFIRMA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e
DECLARA:

a) Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;

b) Sob as penalidades cabíveis, que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do Edital e às demais exigências contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações;

d) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Hulha Negra/RS, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

e) Ciência de que a Administração, a seu exclusivo critério, poderá determinar a gradativa redução e/ou aumento do fornecimento, conforme demanda apresentada;

f) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;

g) Acatará integralmente qualquer decisão que vier a ser tomada pelo Pregoeiro e/ou pela Administração Municipal com relação à aquisição, classificação das propostas, adjudicação e homologação do objeto da presente, bem como de qualquer outra fase deste processo;

Para tanto, encaminha juntamente com esta Declaração, TODOS os documentos necessários requeridos do Edital, ciente de que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Hulha Negra/RS.

(Local), de de

Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023****PROCESSO nº 000.xxx/2023**

Aos xxx dias do mês de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023, o MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA/RS, CNPJ nº. 94.702.784/0001-43, neste Ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Renato Teixeira Machado, portador da CI 5004547755-SSP/RS, CPF 302.241.870-15 nos termos e de acordo com a Lei nº 8.666/1993 (em especial o Art.15, inciso II), Lei nº. 10.520/2002, Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 941/2006, Decreto Municipal nº. 2.640/2023 da Designação de Pregoeiros e Portaria Municipal nº 041/2023 da Comissão de Licitações, das demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 025/2023, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado foi publicado, e Homologado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com valores mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que deram origem a esta Ata, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que seguem:

1 – DO DETENTOR DA ATA

A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Hulha Negra/RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

DETENTOR DA ATA

Nome da Empresa:	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
CNPJ:	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
Endereço Completo:	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
Telefone:	(XX) XXXX-XXXX
Fax:	(XX) XXXX-XXXX
Dados bancários:	Banco: XXXXXXXXXX Agência: XXXXXXXXXXNº. da Conta: XXXXXXXXXX
e-mail	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ		
Nacionalidade:	ABCDEFGHIJKLMNO	Estado Civil:	ABCDEFGHIJ

Residente e domiciliado:	ABCDEFGHJKLMNOPQRSTU;VWXYZ		
RG:	XXXXXXXXXX-ABC/UF	CPF	XXXXXXXXXX-XX

2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Laboratório	Quant.	Apres.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XXX						
XXX						
Valor Total Estimado R\$						

3 – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

4 – DA EXECUÇÃO DA ATA:

4.1 Prazo de entrega do objeto licitado: no máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Empenho.

4.2 Para todos os itens passíveis de certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) ou outro Órgão pertinente, será exigido o respectivo selo de conformidade.

4.3 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro, e as entregas deverão ser realizadas no Almojarifado da Prefeitura (no Centro Administrativo) por conta da empresa vencedora, frete CIF, no horário de atendimento ao público.

4.4 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual, e nos termos do Art.15, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Hulha Negra não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos objeto desta Licitação, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no Art.65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o item e iniciar outro processo licitatório.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1 A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função de elevação dos preços de mercado.

6.1.2 Por iniciativa da Administração Municipal:

a) Quando o detentor da Ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

6.1.3 A Ata de Registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

6.1.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5 No caso de se tornar desconhecido o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens por parte da empresa, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como do “**Atestado de Recebimento**” assinado por responsável designado pela Secretaria requisitante.

7.2 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao DETENTOR DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

7.5 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: **“Pregão Eletrônico nº. 025/2023” e respectivo número de empenho.**

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

8.1 Durante a execução do presente instrumento, a detentora da Ata deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

8.2 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal, obedecendo as seguintes características:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto;

b) definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto.

8.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens entregues possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

8.3 Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidos, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará no prazo máximo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do prazo original estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas no Edital.

8.3.1 Os itens serão devolvidos até 03 (três) vezes e terão o frete custeado pela empresa detentora, sendo observado o seguinte critério:

a) A primeira devolução será acompanhada por notificação;

b) Na segunda devolução será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto em desacordo com o solicitado;

c) A terceira e última devolução, a empresa será descredenciada do cadastro de fornecedores, ficando impedida de licitar com o Município de Hulha Negra/RS pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser declarada inidôneo.

8.3.2 Das decisões caberá Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será julgado, inclusive em segundo grau pela autoridade superior no mesmo prazo.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Pelo atraso ou recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 01% (um por cento), independente de notificação, calculada sobre o valor dos itens requisitados, até o limite de 10% (dez por cento);

9.2 O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor dos itens requisitados, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de

contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;

9.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos;

Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das Secretarias requisitantes.

11 – DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

11.1 A autorização de fornecimento e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas e no caso do órgão usuário, pela respectiva autoridade responsável.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O foro da Justiça de Bagé/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo **Detentor da Ata** e pelo Sr. Prefeito Municipal, a todo o ato presentes.

Carlos Renato Teixeira Machado
Prefeito

(Nome e identificação)
Detentor da Ata